



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze, às quatorze horas e cinco minutos,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3 São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do
4 Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a
5 Presidência do Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.....

6 Com a palavra o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**
7 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos, o presidente do
8 Crea-SP, Eng. Francisco Kurimori, o vice-presidente do Crea-SP, Eng. Jolindo Rennó
9 Costa; o senhor Diretor Administrativo do Crea-SP, Eng. Walter Gonçalves Ferreira
10 Filho; o senhor Superintendente de Colegiados do Crea-SP, Eng. Alceu Fernandes
11 Molina Júnior e o senhor Superintendente Jurídico do Crea-SP, Dr. Antony Araújo
12 Couto.....

13 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**.....

14 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e
15 iniciou a reunião constatando o seguinte “quorum” regimental:.....

16 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto,
17 Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander
18 Ramos, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos,
19 Amilton Amorim, Ana Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, André Luís
20 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, André Monteiro de
21 Fazio, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos
22 Dolácio, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz,
23 Antonio Luís Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arnaldo
24 Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira
25 Filho, Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva
26 Bessa, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto,
27 Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto
28 Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori,
29 Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos
30 Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de
31 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer
32 Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da
33 Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson
34 Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Facholi, Eduardo de
35 Azevedo Botter, Egberto Rodrigues Neves, Elisabete Aparecida Rodrigues Kater,
36 Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio
37 Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo, Fábio
38 Vedoatto, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de
39 Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães
40 Bento Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto
41 Ferreira Jorge, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza,
42 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes
 2 Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli, João
 3 Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jolindo Rennó Costa, Jorge Santos Reis, José
 4 Ariovaldo dos Santos, José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo
 5 Saavedra, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton
 6 Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki,
 7 José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
 8 Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto
 9 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor,
 10 José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio
 11 Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva,
 12 Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz
 13 Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas
 14 Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz
 15 Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Godinho Lourenço,
 16 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos
 17 Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,
 18 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Mauro José
 19 Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho,
 20 Nelson Hitoshi Takiy, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odair
 21 Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari
 22 Filho, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de
 23 Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso,
 24 Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis
 25 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi
 26 Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso,
 27 Roque Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Ruy Tomohide Yonaha, Samir
 28 Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de Amorim,
 29 Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres, Umberto
 30 Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter
 31 Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Wilson Aparecido Siviero, Vinicius Marchese
 32 Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto.....
 33 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Cláudio Hintze, Evanildo Cherobim
 34 Camaforte, Jesuíno Takachi Tomita, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Piedade,
 35 Paulo César Lima Segantine, Uriel Duarte, Yukio Kobayashi.....
 36 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Airton Nabarrete, Alexandre de Sene
 37 Pinto, Amadeu Tachinardi Rocha, Ana Lúcia Barretto Penna, Ângelo Petto Neto, Edson
 38 Barbeiro Artibani, Edson Bilche Giroto, Eduardo Gomes Pegoraro, Gilmar Vigiodri
 39 Godoy, Jorge Kazuo Yamamoto, José Avelino Rosa, José Eduardo Quaresma, José
 40 Elias Laier, José Roberto Generoso, Mara Cardoso Machado, Melissa Gurgel
 41 Adeodato Vieira, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Renê
 42 Alexandre Galetti, Ródion Moreira, Silvio Coelho, Simone Scifoni, Tony Menezes de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Souza, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti.....
 2 **Conselheiros que faltaram sem apresentarem justificativa:** Jair Sanches Molina,
 3 Jorge Benedito Zeghaib, Martim César.....
 4 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Alfonso Pappalardo
 5 Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Newton Geraissate.....
 6 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....
 7 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a
 8 todos e comunicou que, em cumprimento ao Regimento, seria realizada eleição do
 9 membro representante do plenário para compor a Câmara Especializada de
 10 Engenharia Civil, em face da renúncia do membro eleito para o exercício de 2013.
 11 Prosseguindo, passou para o item III da pauta, indicando o Conselheiro Clóvis da Silva
 12 Pinto para presidir os trabalhos e o Conselheiro Antônio Carlos Bueno Gonçalves para
 13 exercer a função de secretário da Comissão Eleitoral.....
 14 **ITEM III – ELEIÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DAS DEMAIS**
 15 **MODALIDADES PROFISSIONAIS PARA COMPOR A CÂMARA ESPECIALIZADA**
 16 **DE ENGENHARIA CIVIL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 9º DO**
 17 **REGIMENTO, EM FACE DA RENÚNCIA DO MEMBRO ELEITO PARA O EXERCÍCIO**
 18 **2013;**.....
 19 Na sequência o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama** convidou o
 20 Conselheiro Clóvis da Silva Pinto, Presidente de Comissão Eleitoral e o Conselheiro
 21 Antônio Carlos Bueno Gonçalves, Secretário da Comissão Eleitoral para tomarem
 22 assento na mesa diretora e solicitou aos componentes da mesa dirigirem-se aos
 23 lugares reservados na plateia, informando que nesse momento o Presidente Francisco
 24 Kurimori passou a condução dos trabalhos ao Conselheiro Clóvis da Silva Pinto.....
 25 Com a palavra o Presidente da Comissão Eleitoral **Clóvis da Silva Pinto** iniciou o
 26 processo eleitoral, declarando aberta a palavra para a indicação das candidaturas.....
 27 Com a palavra o Conselheiro **Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo** apresentou a
 28 candidatura do Conselheiro Carlos Alberto Guimarães Garcez, membro da Câmara
 29 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho.....
 30 Na sequência, não sendo mais apresentado nenhum candidato, o Presidente da
 31 Comissão Eleitoral **Clóvis da Silva Pinto** declarou encerrado o prazo de inscrições
 32 para candidaturas e solicitou a realização do processo de cadastramento do inscrito no
 33 sistema eletrônico de votação do Conselho. A seguir solicitou ao mestre de cerimônia
 34 que informasse sobre o procedimento da votação.....
 35 O Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama** informou que os
 36 senhores Conselheiros serão chamados nominalmente pelo Secretário da Comissão
 37 Eleitoral em ordem alfabética e deverão dirigir-se à mesa destinada para coleta de
 38 assinaturas e recebimento da senha de votação, que está à direita do palco. Com a
 39 senha em mãos, deverão aguardar em fila para proceder à votação nos respectivos
 40 terminais. Prosseguindo solicitou ao senhor presidente e senhor secretário da
 41 Comissão Eleitoral para ocuparem os lugares ao lado da mesa de assinaturas, para
 42 acompanharem de perto o procedimento e para permitir o sigilo da votação.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Na sequência o secretário da Comissão Eleitoral **Antônio Carlos Bueno Gonçalves**
2 procedeu a chamada dos Conselheiros(as) para votação.....
3 Ao término da chamada, o presidente da Comissão Eleitoral **Clóvis da Silva Pinto**
4 encerrou o processo de votação e iniciou o processo de apuração dos resultados.
5 Informou que foram registrados 191 votos, declarando eleito o Conselheiro Carlos
6 Alberto Guimarães Garcez, com 164 votos, 19 votos em branco e 8 nulos, e agradeceu
7 a honra de mais uma vez presidir o processo eleitoral e contribuir com os trabalhos
8 ordeiros desse Conselho.....
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
10 nos termos do inciso X, do artigo 9º, do Regimento eleger, em face da renúncia do
11 membro eleito na Sessão Plenária nº 1961, de 24 de janeiro de 2013, como
12 Representante das demais modalidades profissionais para compor a Câmara
13 Especializada de Engenharia Civil, o Eng. Civ. e Seg. Trab. Carlos Alberto Guimarães
14 Garcez para complementação do mandato no presente exercício. Presentes 191
15 (cento e noventa e um) Conselheiros(as): Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio
16 Neto, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias,
17 Alexander Ramos, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos
18 Santos, Amilton Amorim, Ana Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, André Luís
19 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, André Monteiro de
20 Fazio, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos
21 Dolácio, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz,
22 Antonio Luís Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arnaldo
23 Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira
24 Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrtton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva
25 Bessa, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto,
26 Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto
27 Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori,
28 Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos
29 Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda,
30 Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Hintze, Cláudio
31 Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto,
32 Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas,
33 Edgar da Silva, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter, Egberto Rodrigues Neves,
34 Elisabete Aparecida Rodrigues Kater, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,
35 Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Antonio Barbosa, Fábio
36 Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisca
37 Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de
38 Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento
39 Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hideki Matsuda,
40 Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da
41 Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário
42 Garcia, Jesuino Takachi Tomita, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra,
2 Jolindo Rennó Costa, Jorge Santos Reis, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
3 Piedade, José Ariovaldo dos Santos, José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa,
4 José Eduardo Saavedra, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza,
5 José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís
6 Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado
7 Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto,
8 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José
9 Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori,
10 Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da
11 Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão,
12 Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de
13 Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli
14 Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Godinho
15 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da
16 Costa, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria
17 Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguin, Mário Ribeiro Duarte, Mauro José
18 Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho,
19 Nelson Hitoshi Takiy, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odair
20 Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari
21 Filho, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de
22 Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso,
23 Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis
24 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi
25 Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso,
26 Roque Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Ruy Tomohide Yonaha, Samir
27 Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni
28 Jorge, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel
29 Duarte, Valdir Vitor Franscescatto, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos
30 Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius Marchese Marinelli,
31 Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto, Yukio Kobayashi. (DECISÃO
32 PL/SP Nº 474/2013).....
33 Às quinze horas a Conselheira Beatriz Pinho Silva Bessa solicitou licença para retirar-
34 se da Sessão.....
35 Na sequência, o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**, agradeceu
36 ao Conselheiro Clóvis da Silva Pinto, presidente da Comissão Eleitoral e ao
37 Conselheiro Antônio Carlos Bueno Gonçalves, secretário da Comissão Eleitoral,
38 pedindo que ocupassem seus lugares na plateia. Prosseguindo, solicitou ao presidente
39 do Crea-SP, Eng. Francisco Kurimori para retomar o lugar na mesa diretora, assim
40 como o vice-presidente Eng. Jolindo Rennó Costa; o Diretor Administrativo, Eng.
41 Walter Gonçalves Ferreira Filho; o Superintendente de Colegiados, Eng. Alceu
42 Fernandes Molina Júnior e o Superintendente Jurídico do Crea-SP, Dr. Antony Araújo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Couto.....

2 Às quinze horas e cinco minutos o presidente **Francisco Kurimori** reassumiu os

3 trabalhos da Sessão Plenária e passou para o item IV da pauta.....

4 **ITEM IV – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1965**

5 **(ORDINÁRIA) DE 16 DE MAIO DE 2013;**.....

6 A Ata da Sessão Plenária nº 1965 (Ordinária) de 16 de maio de 2013, foi APROVADA,

7 com os votos contrários dos Conselheiros: Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alexander

8 Ramos, José Luiz Fares e com abstenção dos Conselheiros(a): Antonio Carlos

9 Dolácio, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Celso de Almeida Bairão, Elisabete

10 Aparecida Rodrigues Kater, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Gumercindo Ferreira

11 da Silva, Hideki Matsuda, Jesuíno Takachi Tomita, José Júlio Joly Júnior, José Ricardo

12 Alves Pereira, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Augusto Moretti, Nilson José Alves, Vinicius

13 Marchese Marinelli.....

14 Na sequência o Presidente **Francisco Kurimori** passou ao item V da Pauta.....

15 **ITEM V – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**

16 **EXPEDIDAS;**.....

17 Com a palavra o Diretor Administrativo **Walter Gonçalves Ferreira Filho**,

18 cumprimentou a todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas do

19 Confea: “1 – Ofício nº 1629 de 02 de maio de 2013, onde o Confea nos encaminha

20 cópia da Decisão nº: PL-0328/2013, Processo: CF-1285/2009, Interessado:

21 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô – AEAMESP, Ementa: Homologa o

22 registro, para fins de representação plenária junto ao Crea-SP, da Associação dos

23 Engenheiros e Arquitetos de Metrô – AEAMESP. 2 – Decisão nº: PL-0770/2013,

24 Referência: PC CF-718/2013, Interessado: Engenheiro Eletricista Paulo Eduardo de

25 Queirós Mattoso Barreto, Ementa: Aprova a indicação do Engenheiro Eletricista Paulo

26 Eduardo de Queirós Mattoso Barreto para ser galardoado com a Medalha do Mérito do

27 Sistema Confea/Crea – 2013. 3 – Decisão nº: PL-0783/2013, Referência: PC CF-

28 717/2013, Interessado: Engenheiro Civil Celso Luís Rodrigues, Ementa: Aprova a

29 indicação do nome do Engenheiro Civil Celso Luís Rodrigues para inscrição no Livro

30 do Mérito do Sistema Confea/Crea – 2013.” Na sequência informou que as

31 informações sobre a empresa que cuidará do traslado na Semana Oficial da

32 Engenharia e da Agronomia, em Gramado, serão disponibilizadas no portal do Crea-

33 SP para conhecimento, com os horários e os dias de traslado, horários de saída tanto

34 do aeroporto ao hotel como do hotel ao aeroporto e ainda há uma observação que a

35 saída de Gramado a Canela deverá ser programada com pelo menos 5 horas antes do

36 voo. Também estão listados os valores para aquisição antecipada. Prossequindo,

37 procedeu à leitura dos Conselheiros que justificaram ausência e dos Conselheiros

38 aniversariantes do mês de junho. Ao término passou a palavra ao Secretário Geral

39 Geol. Nivaldo José Bósio para esclarecimentos sobre a nova instrução que trata de

40 ressarcimento de diárias e transporte aos conselheiros, inspetores e membros de

41 grupos de trabalho.....

42 Com a palavra o Secretário Geral Geol. **Nivaldo José Bósio** cumprimentou a todos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 comunicou que no dia 3 de junho p.p. foi baixada a Instrução nº 2556 que dispõe sobre
2 o ressarcimento de diárias e transporte dos senhores conselheiros, inspetores,
3 componentes de grupos de trabalho e fóruns, instituídos pelo plenário do Crea-SP,
4 formalmente convocados e autorizados; informando, na sequência, os fatos que
5 motivaram a confecção da referida instrução, no que tange a inclusão de
6 comprovantes para o devido ressarcimento. Em 2011, o Crea-SP sofreu uma
7 denúncia, publicada na Folha de São Paulo e também por uma federação de
8 engenheiros, por algumas supostas irregularidades. Após essa denúncia, o Tribunal de
9 Contas da União – Superintendência Regional de São Paulo – decidiu fazer uma
10 auditoria no Crea-SP, ocorrida no início de 2012, e para tanto solicitou uma série de
11 informações, todas atendidas. Inclusive, todos os ofícios enviados por eles foram
12 encaminhados também ao ex-presidente deste Conselho Profissional para que
13 pudesse se manifestar a respeito. Dessa auditoria foi gerado um relatório com uma
14 série de determinações e recomendações, e dentre as recomendações, consta a que
15 deveria haver controle documental sobre o ressarcimento aos conselheiros. Assim, e
16 depois de devidamente estudada a matéria objetivando atender à recomendação,
17 elaborou-se uma instrução que, inclusive, contempla a atualização dos valores de
18 diária e de quilometragem, que passou a R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por
19 quilômetro rodado, e contém um formulário de utilização de veículo utilizado no
20 deslocamento que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio Conselheiro para a
21 comprovação. No caso de quem vem de ônibus ou avião, o bilhete de passagem é o
22 comprovante. O Crea-SP cumpre, dessa maneira, uma recomendação do Tribunal de
23 Contas de adequadamente comprovar a utilização de meio de deslocamento quando
24 do atendimento às convocações no exercício do mandato de Conselheiro. Nesse
25 documento, o anexo II da instrução, deve constar os seguintes dados: tipo de reunião
26 ou evento, data, horário de participação; veículo utilizado, marca, modelo e placa, não
27 havendo a necessidade de ser veículo próprio; dados do hodômetro, indicando a
28 quilometragem de origem e a quilometragem quando da chegada no destino, não
29 sendo necessário marcar a quilometragem de volta, pois o valor do ressarcimento será
30 dado pela tabela de distâncias obtida no *site* do Departamento de Estradas de
31 Rodagem - DER, que é a quilometragem oficial. No final do documento consta espaço
32 reservado para o nome do Conselheiro, o número do “creasp”, seguido dos dizeres:
33 “declaro sob a minha inteira responsabilidade serem verdadeiras as informações
34 acima prestadas.” Ao final aporá sua assinatura, datará e esse será o documento
35 formal que constará do processo. Na sequência, citou os demais anexos que constam
36 da instrução, sendo o anexo I referente aos valores das diárias, que são diferenciadas
37 de acordo com o domicílio do Conselheiro, que é de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e
38 dois reais) para quem mora na mesma cidade do local da reunião e R\$ 489,00
39 (quatrocentos e oitenta e nove) para quem mora em outra cidade, válido para eventos
40 no Estado de São Paulo. Fora do estado a diária é de R\$ 511,00 (quinhentos e onze
41 reais). O anexo II refere-se ao veículo utilizado, o anexo III para aqueles que
42 comprovarem a vinda por ônibus ou avião e o anexo IV é o de solicitação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 participação em eventos. Informou que se o Conselheiro quiser participar de algum
 2 evento que for de interesse do Crea-SP, mediante justificativa, poderá solicitar a
 3 participação utilizando o referido anexo, por também se traduzir em atendimento à
 4 recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU. O último anexo atualizado é a
 5 lista de presença. Sobre o assunto existem aquelas na os funcionários são os
 6 responsáveis pelos procedimentos administrativos em todas as reuniões ordinárias do
 7 Crea-SP, bem como aquelas necessárias para comprovação de participação em
 8 eventos fora do Conselho. Note que nesse último compete ao conselheiro apresentar
 9 cópia da lista de presença para comprovação da participação. Informou ainda que
 10 depois dessa auditoria, foi realizada outra, sendo esta última para verificar problemas
 11 na área de recursos humanos do Crea-SP, onde tinha um funcionário cujo salário
 12 estava acima do teto constitucional permitido, que é em torno de 26 mil reais, sendo
 13 que o funcionário percebia cerca de 36 mil reais onde, por motivação do Ministério
 14 Público o competente juízo concedeu liminar adequando o salário deste funcionário ao
 15 teto constitucional. Ao término de seu pronunciamento o Geol. Nivaldo José Bósio
 16 agradeceu a todos pela atenção.....
 17 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** indagou se o bilhete de passagem
 18 referente ao retorno de ônibus deverá também ser entregue, pois a prática anterior
 19 agilizava o ressarcimento e da maneira atual o conselheiro somente poderá entregar o
 20 anexo em uma próxima oportunidade que vier ao conselho, obtendo a resposta de que
 21 o comprovante poderá ser escaneado e encaminhado por e-mail, mas o original
 22 deverá ser entregue posteriormente.....
 23 Com a palavra a Conselheira **Francisca Ramos de Queiroz**, cumprimentou a todos e
 24 manifestou sua preocupação perante a nova situação, pois, na qualidade de
 25 coordenadora da Comissão de Relações Públicas – CRP conhece as dificuldades em
 26 conseguir colegas que tenham disponibilidade em se deslocar para dar palestras, e
 27 agora com essa exigência irá dificultar ainda mais. Entende que o Crea-SP tenha que
 28 manter a sua lisura, mas declarou-se incomodada com essa situação. Argumentou que
 29 infelizmente por conta de outras situações, os conselheiros que aqui estão serão
 30 penalizados, pois muitos passam a noite viajando num ônibus para estarem presentes
 31 nas reuniões do Crea-SP, deixando outros compromissos. Alegou que se o conselheiro
 32 está presente e assinou a lista é porque está totalmente dedicado, independentemente
 33 do veículo utilizado quando do deslocamento para atendimento à convocação.....
 34 Com a palavra o Geol. **Nivaldo José Bósio** informou que a administração do Crea-SP
 35 também está preocupada com a situação, pois por conta dos questionamentos do
 36 Tribunal de Contas da União, por exemplo, entende, também, não possuir o Crea-SP
 37 competência para firmar acordo coletivo com os funcionários contemplando, inclusive,
 38 benefícios e ganhos reais de remuneração.....
 39 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Sérgio Saran** sugeriu que se estude a viabilidade
 40 de instituir jeton ao invés de ressarcimento de despesas, pois esta prática existe em
 41 vários órgãos públicos e empresas que têm conselhos e não depende de
 42 comprovação. Dessa forma, cada conselheiro utilizaria o dinheiro para ressarcir suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 despesas sem a burocracia que está sendo imposta. Ademais, se o Conselheiro
2 assinou a lista é porque estava presente, o transporte utilizado somente compete a
3 ele.....

4 Com a palavra o Geol. **Nivaldo José Bósio** salientou que de fato o Tribunal de Contas
5 da União está fazendo uma série de recomendações. Inclusive, o Crea-SP foi
6 questionado sobre o acordo coletivo anterior. Acrescentou que apresentou
7 argumentações ao Tribunal de Contas da União, informando que a obrigação de
8 fiscalizar é do TCU, conforme previsto nos artigos 70 e 71 da Constituição.
9 Prosseguindo, esclareceu que a Lei Federal nº 11.000, de 2004, dispõe sobre a
10 concessão de jeton e alguns específicos Conselhos o adotam, porém o TCU no nosso
11 tipo de organização vetou, mas que o assunto pode voltar a ser reestudado.....

12 Com a palavra o Conselheiro **João Antônio Galbiati**, informou que no Senado,
13 segundo reportagem em jornal, tem uma lanchonete, financiada pelos contribuintes,
14 que gasta mensalmente em torno de 31 mil reais para café, e estavam debatendo se
15 se poderia colocar esse valor como jeton, não estavam usando esse termo, mas
16 embutir num ganho que o senador já tem. Sugeriu na sequência que os advogados do
17 Conselho buscassem uma outra forma de ressarcimento.....

18 Com a palavra o Conselheiro **José Vinícius Abrão** cumprimentou a todos e indagou
19 se o Tribunal de Contas pode vir a exercer fiscalização direta sobre os conselheiros,
20 por exemplo, escolhendo aleatoriamente um grupo de conselheiros e exigindo que
21 comprovem se estiveram na reunião através de recibo de pedágio ou de
22 estacionamento.....

23 Com a palavra, o Geol. **Nivaldo José Bósio** respondeu que o TCU é um órgão
24 administrativo de controle externo e que tem poder de fiscalização sobre a
25 administração pública e não diretamente sobre a pessoa física, esclarecendo que
26 quem responde perante ao TCU pelas contas do Crea-SP é o presidente Francisco
27 Kurimori, onde o documento que comprova a despesa de locomoção do conselheiro é
28 o anexo II da Instrução 2556.....

29 Com a palavra o Conselheiro **José Roberto Vieira Lins**, cumprimentou a todos e
30 informou que reside a 600 quilômetros da capital e terá uma reunião às 8 horas da
31 manhã, questionando se neste caso receberá uma diária a mais, uma vez que não
32 poderá sair de madrugada e vir direto à reunião.....

33 Com a palavra o Geol. **Nivaldo José Bósio** informou que a instrução prevê, no artigo
34 3º, item sobre “local distante”, a possibilidade de ser paga mais uma diária, no caso da
35 reunião iniciar em horário que necessite vir no dia anterior e o mesmo se aplica se a
36 reunião terminar tarde.....

37 Às quinze horas e quarenta e cinco minutos os Conselheiros Carlos Shiniti Saito e
38 Jorge Santos Reis solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....

39 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** esclareceu que ao contrário
40 do que se possa imaginar, não há desconfiança com relação aos procedimentos dos
41 conselheiros e sim confiança. Em suma, e depois de verificar documentalmente os
42 procedimentos existentes no Crea-SP, entendeu o TCU recomendar ao Crea-SP que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 apresentasse uma forma de controle mais efetiva, e depois de averiguada a questão
2 administrativamente o modelo proposto e aprovado foi esse, pois o Crea deve
3 promover um controle capaz de comprovar o deslocamento e a quilometragem
4 percorrida pelo conselheiro quando do atendimento das convocações. Quando se faz
5 viagem de avião ou de ônibus tem o bilhete de passagem como comprovante, mas o
6 carro não dispõe de forma parecida de comprovação, e daí decorre a razão de termos
7 adotado esse modelo. No modelo proposto o conselheiro preencherá o formulário
8 retratando a real forma e utilização de deslocamento para fins do necessário controle.
9 Vale lembrar que nos dias de hoje a sociedade conta com controles sociais e
10 institucionais, sendo um desses promovido pelo Tribunal de Contas da União ou pela
11 Promotoria Pública. No caso específico da quilometragem, tem que haver controle
12 documental e devido ao fato de haver a recomendação pelo TCU certamente é dever
13 de toda administração pública verificar com zelo o assunto, e buscar ações
14 administrativas que contemplem solução para o caso. Por fim, referiu-se à questão do
15 reajuste de quilometragem, o qual depois de estudos pela área afim ao assunto
16 passou a R\$ 0,97 (noventa e sete centavos), cujo valor apurado foi fruto de estudos e
17 de correção monetária. Em relação ao reajuste das diárias também foram seguidos
18 índices econômicos, conforme recomendação do próprio TCU.-----
19 Na sequência, propôs ao Plenário a inversão de pauta, para que se passasse para o
20 item VII Ordem do dia antes do item VI Comunicados, devido à notícia de que haverá
21 uma manifestação na cidade e para que todos possam voltar aos seus lares com
22 segurança. Em seguida, colocou em votação a inversão de pauta, aprovada por
23 unanimidade, passando a seguir para o item VII da pauta.-----
24 **ITEM VII – ORDEM DO DIA;**-----
25 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA, BEM COMO DA**
26 **PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
27 **Processos destacados para discussão: 02, 56 e 68.**-----
28 **Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:**
29 Manifestaram-se favoravelmente 172 (cento e setenta e dois) Conselheiros(as):
30 Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra
31 Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Amandio José Cabral D’Almeida
32 Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, Ana Margarida Malheiro Sansão, Anderson
33 Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi,
34 André Monteiro de Fazio, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves,
35 Antonio Carlos Dolácio, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio
36 José da Cruz, Antonio Luís Roçaça, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva,
37 Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo
38 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, Bernardo
39 Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez,
40 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre
41 da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira
42 da Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Hintze,
2 Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata
3 Barreto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar
4 Ruas, Edgar da Silva, Eduardo de Azevedo Botter, Egberto Rodrigues Neves,
5 Elisabete Aparecida Rodrigues Kater, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,
6 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis,
7 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco
8 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui
9 Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Hideki
10 Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto
11 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João
12 Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de
13 Oliveira Filho, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, Jolindo Rennó Costa, José
14 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Piedade, José Ariovaldo dos Santos, José
15 Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Saavedra, José Geraldo
16 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses
17 Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando
18 Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves
19 Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira
20 Lins, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara
21 Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga
22 Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani
23 Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz
24 César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton
25 Nascimento Barcelos, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco
26 Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida
27 Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paula
28 Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Nelson Hitoshi Takiy, Nelson
29 Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli,
30 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo César Lima
31 Segantine, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso,
32 Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis
33 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi
34 Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso,
35 Roque Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Ruy Tomohide Yonaha, Samir
36 Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de Amorim,
37 Tapyr Sandroni Jorge, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte,
38 Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo,
39 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves Ferreira Filho,
40 Wolney José Pinto, Yukio Kobayashi. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros:
41 Carlos Peterson Tremonte, Evanildo Cherobim Camaforte, José Tadeu de Aguiar Pio.
42 Abstiveram-se de votar 08 (oito) Conselheiros: Álvaro Martins, Antonio Moacir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 e 20/08/2013 às 10h00min, na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna
2 Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 410/2013).-----

3 **Nº de Ordem 06** – Processo C-574/1984 V3 – Associação dos Engenheiros e
4 Arquitetos de Ubatuba (Revisão de registro de entidade) – Processo encaminhado
5 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
7 apreciando o processo C-574/1984 V3, que trata da revisão de registro de entidade de
8 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente de
9 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando
10 que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba atendeu ao disposto no
11 artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 e na Decisão Normativa nº 91/12, ambas do
12 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT/SP nº 59/2013, considerando regular
13 o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, estando apta a
14 renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2014.
15 (DECISÃO PL/SP Nº 411/2013).-----

16 **Nº de Ordem 07** – Processo C-559/1984 V2 – Associação Pinhalense de Engenheiros,
17 Arquitetos e Agrônomos (Revisão de registro de entidade) – Processo encaminhado
18 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
20 apreciando o processo C-559/1984 V2, que trata da revisão de registro de entidade de
21 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente de
22 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando
23 que a Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos atendeu ao
24 disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 e na Decisão Normativa nº 91/12,
25 ambas do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT/SP nº 60/2013,
26 considerando regular o registro da Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos
27 e Agrônomos, estando apta a renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para
28 o exercício de 2014. (DECISÃO PL/SP Nº 412/2013).-----

29 **Nº de Ordem 08** – Processo C-407/2008 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
30 e Agrônomos de Itápolis (Revisão de registro de entidade) – Processo encaminhado
31 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006.-----

32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
33 apreciando o processo C-407/2008 V2, que trata da revisão de registro de entidade de
34 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente de
35 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando
36 que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis atendeu ao
37 disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 e na Decisão Normativa nº 91/12,
38 ambas do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT/SP nº 61/2013,
39 considerando regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
40 Agrônomos de Itápolis, estando apta a renovar sua representação no Plenário do
41 Crea-SP para o exercício de 2014. (DECISÃO PL/SP Nº 413/2013).-----

42 **Nº de Ordem 09** – Processo C-454/1984 V2 – Associação Brasileira de Engenheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

- 1 Civis – Departamento do Estado de São Paulo – ABENC (Revisão de registro de
2 entidade) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução
3 nº 1.018/2006.....
- 4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
5 apreciando o processo C-454/1984 V2, que trata da revisão de registro de entidade de
6 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente de
7 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando
8 que a Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São
9 Paulo – ABENC atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 e na
10 Decisão Normativa nº 91/12, ambas do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação
11 CRT/SP nº 62/2013, considerando regular o registro da Associação Brasileira de
12 Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São Paulo – ABENC, estando apta a
13 renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2014.
14 (DECISÃO PL/SP Nº 414/2013).....
- 15 **Nº de Ordem 10** – Processo C-235/1972 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
16 e Agrônomos de Presidente Prudente (Revisão de registro de entidade) – Processo
17 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006.....
- 18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
19 apreciando o processo C-235/1972 V3, que trata da revisão de registro de entidade de
20 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente de
21 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando
22 que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente
23 atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 e na Decisão Normativa nº
24 91/12, ambas do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT/SP nº 63/2013,
25 considerando regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
26 Agrônomos de Presidente Prudente, estando apta a renovar sua representação no
27 Plenário do Crea-SP para o exercício de 2014. (DECISÃO PL/SP Nº 415/2013).....
- 28 **Nº de Ordem 11** – Processo C-325/1977 V3 – Associação dos Engenheiros e
29 Arquitetos de Sorocaba (Revisão de registro de entidade) – Processo encaminhado
30 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006.....
- 31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
32 apreciando o processo C-325/1977 V3, que trata da revisão de registro de entidade de
33 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente de
34 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando
35 que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba atendeu ao disposto no
36 artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 e na Decisão Normativa nº 91/12, ambas do
37 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT/SP nº 64/2013, considerando regular
38 o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba, estando apta a
39 renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2014.
40 (DECISÃO PL/SP Nº 416/2013).....
- 41 **Nº de Ordem 12** – Processo C-872/2011 P1 – Associação Regional dos Engenheiros,
42 Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Convênio) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo
2 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....-
3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
4 apreciando o processo C-872/2011 P1, que trata do Convênio nos termos da
5 Resolução nº 1032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
6 24-A pela Resolução nº 1038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,
7 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
8 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único
9 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/11, do Confea, a alteração do plano de trabalho
10 apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
11 Avaré, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua
12 3ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado
13 pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, anexo
14 ao Convênio nº 112/2012 – Supjur; sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos
15 termos da Resolução nº 1032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão
16 do artigo 24-A pela Resolução nº 1038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de
17 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o
18 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos CREAS e o aperfeiçoamento dos
19 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos
20 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 417/2013).....-
21 **Nº de Ordem 13** – Processo C-934/2011 P1 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
22 e Agrônomos de Ituverava (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos
23 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da
24 Resolução nº 1.032/11 do Confea.....-
25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
26 apreciando o processo C-934/2011 P1, que trata do Convênio nos termos da
27 Resolução nº 1032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
28 24-A pela Resolução nº 1038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,
29 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
30 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único
31 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/11, do Confea, a alteração do plano de trabalho
32 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava,
33 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 3ª
34 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado
35 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, anexo ao
36 Convênio nº 123/2012 – Supjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos
37 termos da Resolução nº 1032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão
38 do artigo 24-A pela Resolução nº 1038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de
39 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o
40 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos CREAS e o aperfeiçoamento dos
41 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos
42 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 418/2013).....-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 **Nº de Ordem 14** – Processo C-922/2011 P1 – Associação dos Engenheiros e
 2 Arquitetos de São Caetano do Sul (Convênio) – Processo encaminhado pela
 3 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo
 4 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....
 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 6 apreciando o processo C-922/2011 P1, que trata do Convênio nos termos da
 7 Resolução nº 1032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 8 24-A pela Resolução nº 1038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,
 9 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 10 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único
 11 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/11, do Confea, a alteração do plano de trabalho
 12 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul,
 13 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 3ª
 14 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado
 15 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, anexo ao
 16 Convênio nº 069/2012 – Supjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos
 17 termos da Resolução nº 1032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão
 18 do artigo 24-A pela Resolução nº 1038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de
 19 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o
 20 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos CREAS e o aperfeiçoamento dos
 21 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos
 22 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 419/2013).....
 23 **Nº de Ordem 15** – Processo C-1008/2011 – Associação Profissional dos Engenheiros
 24 Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP (Convênio) – Processo
 25 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
 26 Confea.....
 27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 28 apreciando o processo C-1008/2011, que trata do convênio para divulgação da
 29 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 30 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 42/2013, encaminhada pela
 31 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 32 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 33 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 34 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 277/278, a prestação de contas
 35 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
 36 valor de R\$ 21.663,60 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta
 37 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 38 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 39 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
 40 42/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 41 2012 no valor de R\$ 21.663,60 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e
 42 sessenta centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 42/2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação Profissional dos
2 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP no valor de R\$
3 21.663,60 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
4 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
5 no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
6 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
7 (DECISÃO PL/SP Nº 420/2013).-----
8 **Nº de Ordem 16** – Processo C-868/2011 – Associação dos Engenheiros da Estrada de
9 Ferro Santos-Jundiaí (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
10 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
12 apreciando o processo C-868/2011, que trata do convênio para divulgação da
13 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
14 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 43/2013, encaminhada pela
15 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
16 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
17 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
18 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 286/287, a prestação de contas
19 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
20 valor de R\$ 16.787,67 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e
21 sete centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
22 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
23 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
24 43/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
25 2012 no valor de R\$ 16.787,67 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e
26 sessenta e sete centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 43/2013,
27 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da
28 Estrada de Ferro Santos-Jundiaí no valor de R\$ 16.787,67 (dezesesseis mil, setecentos
29 e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente ao convênio de repasse de
30 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade
31 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
32 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 421/2013).-----
33 **Nº de Ordem 17** – Processo C-852/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
34 Agronomia de Sertãozinho (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
35 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
37 apreciando o processo C-852/2011, que trata do convênio para divulgação da
38 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
39 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 44/2013, encaminhada pela
40 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
41 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
42 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 272 (frente e verso), a prestação de
2 contas apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de
3 2012 no valor de R\$ 20.066,04 (vinte mil, sessenta e seis reais e quatro centavos)
4 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
5 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
6 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 44/2013,
7 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
8 valor de R\$ 20.066,04 (vinte mil, sessenta e seis reais e quatro centavos), **DECIDIU**
9 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 44/2013, aprovando a prestação de contas
10 apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho
11 no valor de R\$ 20.066,04 (vinte mil, sessenta e seis reais e quatro centavos) referente
12 ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
13 exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
14 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
15 (DECISÃO PL/SP Nº 422/2013).-----
16 **Nº de Ordem 18** – Processo C-976/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
17 de Ribeirão Pires (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do
18 artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
20 apreciando o processo C-976/2011, que trata do convênio para divulgação da
21 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
22 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 41/2013, encaminhada pela
23 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
24 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
25 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
26 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 316/317, a prestação de contas
27 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
28 valor de R\$ 19.294,25 (dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco
29 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
30 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
31 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
32 41/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
33 2012 no valor de R\$ 19.294,25 (dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e
34 vinte e cinco centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 41/2013,
35 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
36 Arquitetos de Ribeirão Pires no valor de R\$ 19.294,25 (dezenove mil, duzentos e
37 noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de
38 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade
39 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
40 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 423/2013).-.-.-.-.
41 **Nº de Ordem 19** – Processo C-935/2011 – Associação de Engenheiros, Arquitetos e
42 Agrônomos de São Joaquim da Barra (Convênio) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 3 apreciando o processo C-935/2011, que trata do convênio para divulgação da
 4 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 5 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 52/2013, encaminhada pela
 6 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 7 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 8 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 9 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 260/261, a prestação de contas
 10 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
 11 valor de R\$ 22.510,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dez reais) atendeu ao objeto do
 12 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e
 13 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
 14 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 52/2013, cumpridas as
 15 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
 16 22.510,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dez reais), **DECIDIU** aprovar a Deliberação
 17 CPOTC/SP nº 52/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela
 18 Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Joaquim da Barra no
 19 valor de R\$ 22.510,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dez reais) referente ao convênio
 20 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012
 21 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade
 22 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP
 23 Nº 424/2013).-----
 24 **Nº de Ordem 20** – Processo C-848/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
 25 Arquitetos de Americana (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
 26 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
 27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 28 apreciando o processo C-848/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
 29 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 30 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 48/2013, encaminhada pela
 31 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 32 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 33 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 34 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 513 (frente e verso), a prestação de
 35 contas apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de
 36 2012 no valor de R\$ 60.993,22 (sessenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte
 37 e dois centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 38 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 39 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
 40 48/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 41 2012 no valor de R\$ 60.993,22 (sessenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte
 42 e dois centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 48/2013, aprovando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
2 Americana no valor de R\$ 60.993,22 (sessenta mil, novecentos e noventa e três reais
3 e vinte e dois centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
4 Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da
5 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
6 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 425/2013).-----
7 **Nº de Ordem 21** – Processo C-980/2011 – Associação Brasileira de Engenheiros
8 Eletricistas de São Paulo – ABEE (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,
9 nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
11 apreciando o processo C-980/2011, que trata do convênio para divulgação da
12 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
13 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 47/2013, encaminhada pela
14 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
15 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
16 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
17 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 301/302, a prestação de contas
18 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
19 valor de R\$ 19.603,74 (dezenove mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro
20 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
21 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
22 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
23 47/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
24 2012 no valor de R\$ 19.603,74 (dezenove mil, seiscentos e três reais e setenta e
25 quatro centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 47/2013, aprovando
26 a prestação de contas apresentada pela Associação Brasileira de Engenheiros
27 Eletricistas de São Paulo – ABEE no valor de R\$ 19.603,74 (dezenove mil, seiscentos
28 e três reais e setenta e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores
29 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
30 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
31 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 426/2013).-----
32 **Nº de Ordem 22** – Processo C-931/2011 V2 – Associação de Engenheiros e Arquitetos
33 de Itapeverica da Serra (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
34 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
36 apreciando o processo C-931/2011 V2, que trata do convênio para divulgação da
37 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
38 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 56/2013, encaminhada pela
39 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
40 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
41 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
42 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 304/305, a prestação de contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
2 valor de R\$ 13.408,77 (treze mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos)
3 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
4 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
5 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 56/2013,
6 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
7 valor de R\$ 13.408,77 (treze mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos),
8 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 56/2013, aprovando a prestação de
9 contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapeverica da
10 Serra no valor de R\$ 13.408,77 (treze mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete
11 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a
12 interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da
13 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
14 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 427/2013).-----
15 **Nº de Ordem 23** – Processo C-867/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos (Convênio) – Processo encaminhado
17 pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
19 apreciando o processo C-867/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
20 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
21 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 53/2013, encaminhada pela
22 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
23 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
24 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
25 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 465/466, a prestação de contas
26 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
27 valor de R\$ 45.550,32 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e
28 dois centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
29 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
30 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
31 53/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
32 2012 no valor de R\$ 45.550,32 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e
33 trinta e dois centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 53/2013,
34 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
35 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos no valor de R\$ 45.550,32 (quarenta e
36 cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) referente ao convênio
37 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012
38 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade
39 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP
40 Nº 428/2013).-----
41 **Nº de Ordem 24** – Processo C-1021/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
42 Arquitetos de Jaú (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.....
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 3 apreciando o processo C-1021/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
 4 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 5 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 55/2013, encaminhada pela
 6 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 7 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 8 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 9 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 395/396, a prestação de contas
 10 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
 11 valor de R\$ 40.279,55 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e
 12 cinco centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 13 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 14 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
 15 55/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 16 2012 no valor de R\$ 40.279,55 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e
 17 cinquenta e cinco centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 55/2013,
 18 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
 19 Arquitetos de Jaú no valor de R\$ 40.279,55 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove
 20 reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores
 21 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
 22 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
 23 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 429/2013).-.-.-.-.
 24 **Nº de Ordem 25** – Processo C-922/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
 25 Arquitetos de São Caetano do Sul (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,
 26 nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.....
 27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 28 apreciando o processo C-922/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
 29 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 30 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 54/2013, encaminhada pela
 31 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 32 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 33 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 34 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 500/501, a prestação de contas
 35 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
 36 valor de R\$ 23.637,21 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e um
 37 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 38 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 39 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
 40 54/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 41 2012 no valor de R\$ 23.637,21 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte
 42 e um centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 54/2013, aprovando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
2 São Caetano do Sul no valor de R\$ 23.637,21 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e
3 sete reais e vinte e um centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado
4 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação
5 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
6 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 430/2013).-----
7 **Nº de Ordem 26** – Processo C-974/2011 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros e
8 Agrônomos de Artur Nogueira (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
9 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
11 apreciando o processo C-974/2011, que trata do convênio para divulgação da
12 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
13 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 49/2013, encaminhada pela
14 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
15 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
16 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
17 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 360 (frente e verso), a prestação de
18 contas apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de
19 2012 no valor de R\$ 16.742,45 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e
20 quarenta e cinco centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao
21 disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão
22 Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação
23 CPOTC/SP nº 49/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de
24 contas do ano de 2012 no valor de R\$ 16.742,45 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta
25 e dois reais e quarenta e cinco centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP
26 nº 49/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos
27 Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira no valor de R\$ 16.742,45
28 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
29 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
30 no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
31 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
32 (DECISÃO PL/SP Nº 431/2013).-----
33 **Nº de Ordem 27** – Processo C-994/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
34 Agrônomos de Suzano (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
35 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
37 apreciando o processo C-994/2011, que trata do convênio para divulgação da
38 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
39 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 51/2013, encaminhada pela
40 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
41 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
42 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 250/251, a prestação de contas
2 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
3 valor de R\$ 26.584,80 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta
4 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
5 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
6 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
7 51/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
8 2012 no valor de R\$ 26.584,80 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e
9 oitenta centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 51/2013, aprovando
10 a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
11 Agrônomos de Suzano no valor de R\$ 26.584,80 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta
12 e quatro reais e oitenta centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado
13 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação
14 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
15 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 432/2013).-----
16 **Nº de Ordem 28** – Processo C-845/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
17 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Convênio) – Processo encaminhado pela
18 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
20 apreciando o processo C-845/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
21 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
22 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 50/2013, encaminhada pela
23 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
24 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
25 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
26 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 546/547, a prestação de contas
27 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
28 valor de R\$ 29.770,34 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro
29 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
30 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
31 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
32 50/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
33 2012 no valor de R\$ 29.770,34 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e
34 quatro centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 50/2013, aprovando
35 a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
36 Agrônomos de Valinhos no valor de R\$ 29.770,34 (vinte e nove mil, setecentos e
37 setenta reais e trinta e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores
38 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
39 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
40 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 433/2013).-.-.-.-.
41 **Nº de Ordem 29** – Processo C-998/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
42 Agrônomos da Estância Turística de Poá (Convênio) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....-
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 3 apreciando o processo C-998/2011, que trata do convênio para divulgação da
 4 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 5 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 58/2013, encaminhada pela
 6 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 7 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 8 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 9 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 254/255, a prestação de contas
 10 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
 11 valor de R\$ 33.979,66 (trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e
 12 seis centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 13 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 14 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
 15 58/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 16 2012 no valor de R\$ 33.979,66 (trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e
 17 sessenta e seis centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 58/2013,
 18 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
 19 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá no valor de R\$ 33.979,66 (trinta
 20 e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) referente ao
 21 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
 22 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
 23 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
 24 (DECISÃO PL/SP Nº 434/2013).....-
 25 **Nº de Ordem 30** – Processo C-811/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
 26 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes (Convênio) – Processo encaminhado
 27 pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....-
 28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 29 apreciando o processo C-811/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
 30 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 31 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 57/2013, encaminhada pela
 32 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 33 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 34 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 35 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 758/759, a prestação de contas
 36 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no
 37 valor de R\$ 76.733,37 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e sete
 38 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
 39 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
 40 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
 41 57/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
 42 2012 no valor de R\$ 76.733,37 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 trinta e sete centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 57/2013,
2 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
3 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes no valor de R\$ 76.733,37 (setenta e seis
4 mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) referente ao convênio de
5 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com
6 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
7 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
8 435/2013).-----
9 **Nº de Ordem 31** – Processo C-541/2011 – Associação de Engenheiros e Arquitetos de
10 Campinas (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26
11 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
13 apreciando o processo C-541/2011, que trata do convênio para divulgação da
14 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
15 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 59/2013, encaminhada pela
16 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
17 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
18 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
19 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 526 (frente e verso), a prestação de
20 contas apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de
21 2012 no valor de R\$ 48.069,83 (quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e oitenta e
22 três centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
23 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
24 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
25 59/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
26 2012 no valor de R\$ 48.069,83 (quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e oitenta e
27 três centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 59/2013, aprovando a
28 prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de
29 Campinas no valor de R\$ 48.069,83 (quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e
30 oitenta e três centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
31 Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da
32 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
33 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 436/2013).-----
34 **Nº de Ordem 32** – Processo C-989/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
35 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba (Convênio) – Processo encaminhado pela
36 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
38 apreciando o processo C-989/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação da
39 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
40 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 60/2013, encaminhada pela
41 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
42 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
2 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 407 (frente e verso), a prestação de
3 contas apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de
4 2012 no valor de R\$ 52.375,15 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais
5 e quinze centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
6 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
7 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
8 60/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
9 2012 no valor de R\$ 52.375,15 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais
10 e quinze centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 60/2013,
11 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba no valor de R\$ 52.375,15 (cinquenta e dois mil,
13 trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) referente ao convênio de repasse
14 de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a
15 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
16 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
17 437/2013).-----
18 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----
19 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
20 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
21 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
22 336/89, do Confea.-----
23 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
24 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
25 **Nº de Ordem 33** – Processo F-1063/1984 P7 – Construtora Norbex Ltda. EPP – Eng.
26 Civ. Eduardo Marcial Zamboim (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 438/2013); **Nº de**
27 **Ordem 37** – Processo F-2854/2012 – GTJ – Engenharia e Construções Ltda. – Eng.
28 Civ. Cristiano Sérgio Rizkallah Nahas (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 442/2013); **Nº de**
29 **Ordem 40** – Processo F-4561/2012 – VCI Construtora e Incorporadora Ltda. – Eng.
30 Civ. Ruy Grazioli Guarnieri (diretor) (DECISÃO PL/SP Nº 444/2013); **Nº de Ordem 42** –
31 Processo F-2869/2009 – INDUSKAP – Montagem e Desmontagem de Estruturas Ltda.
32 – Eng. Civ. Adriano Marques de Souza (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 446/2013).--.
33 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----
34 **Nº de Ordem 39** – Processo F-869/2006 e P1 – Mult Elev Master – Com. Peças e
35 Manut. de Elevadores Ltda. ME – Eng. Prod. Mec. Fábio Augusto Camargo Abrantes
36 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 403/2013).-----
37 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
38 **Nº de Ordem 34** – Processo F-482/2008 – Construtora Corrêa e Sanches Ltda. ME –
39 Eng. Sanit. Paulo Affonso Barbosa Azanha (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
40 439/2013); **Nº de Ordem 35** – Processo F-895/2008 – NGA Núcleo de Gerenciamento
41 Ambiental – Eng. Amb. Pedro Aguiar Maset (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
42 440/2013); **Nº de Ordem 36** – Processo F-4158/2009 – Aliança Materiais de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

- 1 Construção Laranjal Ltda. ME – Eng. Civ. Alfredo Marquesi Júnior (contratado)
2 (DECISÃO PL/SP Nº 441/2013); **Nº de Ordem 41** – Processo F-2927/2008 – Carlos
3 Emílio Stoppe Schevani ME – Eng. Civ. Tamotsu Hassegawa (contratado) (DECISÃO
4 PL/SP Nº 445/2013); **Nº de Ordem 43** – Processo F-3267/2010 – Tecsan Ingenieria
5 Ambiental S. A. – Eng. Civ. e Seg. Trab. José Luiz Pardal (contratado) (DECISÃO
6 PL/SP Nº 447/2013); **Nº de Ordem 44** – Processo F-103/2011 – Desafio Comércio e
7 Serviços Ltda. – Eng. Civ. e Seg. Trab. e Tec. Mec. Aguinaldo Pereira de Paula
8 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 448/2013); **Nº de Ordem 45** – Processo F-641/2012
9 – Marcelo Bittencourt ME (FI) – Eng. Civ. Ricardo Fundão Guimarães Mendes
10 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 449/2013); **Nº de Ordem 46** – Processo F-855/2012
11 – Carlos Jair Lagranha & Cia. Ltda. EPP – Eng. Civ. Carlos Alberto Vieira do Amaral
12 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 450/2013); **Nº de Ordem 47** – Processo F-
13 2918/2012 – AF Consult do Brasil Ltda. – Eng. Civ. Fabiano Monegaglia Polloni
14 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 451/2013); **Nº de Ordem 48** – Processo F-
15 2970/2012 – DAB Montagens para Eventos Eireli ME – Eng. Civ. e Seg. Trab.
16 Francisco Faria da Silva (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 452/2013).-----
17 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----
18 **Nº de Ordem 38** – Processo F-3864/2011 – Cirelli Indústria e Comércio Ltda. ME –
19 Eng. Mec. Jerônimo Cirelli Júnior (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 443/2013).-----
20 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
21 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
22 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único
23 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-----
24 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
25 Sem prazo de revisão – CEA.-----
26 **Nº de Ordem 49** – Processo F-793/2011 – Comercial São Valério Natividade Ltda. ME
27 – Eng. Agr. João Adalberto Borba (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 453/2013).-----
28 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
29 **Nº de Ordem 50** – Processo F-1052/1994 – Indústria e Comércio de Artefatos de
30 Cimento Sogo Ltda. ME – Eng. Civ. Nilson Toshihiko Yatsugafu (contratado) (DECISÃO
31 PL/SP Nº 454/2013); **Nº de Ordem 51** – Processo F-1257/2007 – Construnipa
32 Construtora, Incorporadora e Empreendimentos Ltda. EPP – Eng. Civ. Joni Matos
33 Incheглу (empregado) (DECISÃO PL/SP Nº 455/2013); **Nº de Ordem 53** – Processo F-
34 30033/1997 V2 – Via Nova Pavimentação e Construções Ltda. – Eng. Civ. Augusto
35 Massaki Ogata (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 457/2013).-----
36 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----
37 **Nº de Ordem 52** – Processo F-1593/2012 – AJR Usinagem e Manutenção de Válvulas
38 Industriais Ltda. ME – Eng. Mec. Carlos André Pestana Santos (contratado) (DECISÃO
39 PL/SP Nº 456/2013).-----
40 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----
41 **Nº de Ordem 54** – Processo R-10/2011 – Bolivar Hernan Landeta Alvarado (Requer
42 registro de estrangeiro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da DN nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da
2 Lei nº 5.194/66 – Relator: Ângelo Caporalli Filho.....

3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
4 apreciando o processo R-10/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
5 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Mec. Ângelo Caporalli Filho, constante às fls.
6 218, que trata de registro definitivo em nome do profissional Bolivar Hernan Landeta
7 Alvarado, de nacionalidade equatoriana, diplomado na La Escuela Politecnica
8 Nacional, na República do Equador; considerando que o processo de equivalência do
9 seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais, que
10 apostilou o certificado com o título de Engenheiro Mecânico; considerando a análise de
11 equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 012/83;
12 considerando que, após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia
13 Mecânica e Metalúrgica manifestou-se favorável ao registro do profissional, com o
14 título de Engenheiro Mecânico (cód. 131-08-00) e as mesmas atribuições concedidas
15 aos egressos do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Minas
16 Gerais – UFMG, ou seja, do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, **DECIDIU**
17 aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica,
18 pelo deferimento do registro do profissional Bolivar Hernan Landeta Alvarado neste
19 Conselho, com o título de Engenheiro Mecânico e atribuições do artigo 12 da
20 Resolução nº 218/73 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 458/2013).....

21 **Nº de Ordem 55** – Processo R-05/2012 – Said Burgos Vargas (Requer registro de
22 profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos
23 da DN nº 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea “h” do
24 artigo 34 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Bernardo Luiz Costas Fumió.....

25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
26 apreciando o processo R-05/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
27 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Bernardo Luiz Costas Fumió, constante às
28 fls. 403 a 406, que trata de registro definitivo em nome do profissional Said Burgos
29 Vargas, de nacionalidade brasileira, diplomado na Universidad Mayor de San Simón,
30 em Cochabamba – Bolívia; considerando que o processo de equivalência do seu
31 diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal de São Carlos, que apostilou
32 o certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência
33 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 012/83; considerando a
34 carga horária total do curso de 6.060 horas, incluindo a complementação de currículo
35 realizada junto à UFSCar; considerando que, após análise dos autos, a Câmara
36 Especializada de Engenharia Civil manifestou-se favorável ao registro do profissional,
37 com o título de Engenheiro Civil (cód. 111-02-00) e atribuições do artigo 7º da
38 Resolução nº 218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
39 Especializada de Engenharia Civil, pelo deferimento do registro do profissional Said
40 Burgos Vargas neste Conselho, com o título de Engenheiro Civil e atribuições do artigo
41 7º da Resolução nº 218/73 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 459/2013).....

42 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
2 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao
3 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
4 **Nº de Ordem 57** – Processo SF-13/2007 – 3X Produtos Químicos Ltda. (DECISÃO
5 PL/SP Nº 460/2013); **Nº de Ordem 58** – Processo SF-2203/2009 – G2 Systems –
6 Segurança Eletrônica Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 461/2013); **Nº de Ordem 59** –
7 Processo SF-2609/2006 – St. Paul’s Embalagens Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
8 462/2013); **Nº de Ordem 60** – Processo SF-98/2005 – Joframa Industrial Ltda. EPP
9 (DECISÃO PL/SP Nº 463/2013); **Nº de Ordem 61** – Processo SF-1657/2009 – Projemi
10 Montagens Industriais Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 464/2013); **Nº de Ordem 62** –
11 Processo SF-457/2011 – Metalcure Fundição Industrial Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
12 465/2013); **Nº de Ordem 63** – Processo SF-1911/2011 – Parafixar Indústria e
13 Comércio de Parafusos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 466/2013); **Nº de Ordem 64** –
14 Processo SF-588/2011 – Ferreri Refrigeração e Ar Condicionado Ltda. (DECISÃO
15 PL/SP Nº 467/2013); **Nº de Ordem 65** – Processo SF-1153/2005 – Indústria de
16 Bebidas Don Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 468/2013); **Nº de Ordem 66** – Processo SF-
17 1446/2008 – Edifrigo Comercial e Industrial Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 469/2013); **Nº**
18 **de Ordem 67** – Processo SF-773/2010 – Migliato & Migliato Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
19 470/2013); **Nº de Ordem 69** – Processo SF-818/2007 – LDB Ind. e Com. Peças
20 Automotivas Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 471/2013).-----
21 **PROCESSOS ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE PARA DECLARAÇÃO DE**
22 **PRESCRIÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.873/99.-----**
23 **Nº de Ordem 70** – Processo SF-23483/1992 – BN Esquadrias de Ferro e Alumínio
24 Ltda. ME.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
26 apreciando o processo SF-23483/1992, que trata da infração ao artigo 59 da Lei nº
27 5.194/66 em nome da empresa BN Esquadrias de Ferro e Alumínio Ltda. ME, autuada
28 por desenvolver atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, sem
29 possuir registro neste Conselho; considerando que em face do objetivo social
30 “serralheria, comércio de vidros, esquadrias de ferro e alumínio em geral e prestação
31 de serviços correlatos”, a empresa foi notificada a se registrar, porém, não atendeu;
32 considerando que em 07/01/2008, a interessada foi autuada (ANI nº 715.352) por
33 infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e em 31/07/2008, a CEEMM através da
34 Decisão CEEMM-CREA/SP nº 566/2008 manteve o ANI, bem como a obrigatoriedade
35 de registro da empresa neste Conselho; considerando que em 18/03/2009, a
36 interessada foi oficiada da decisão proferida pela Câmara e em 27/04/2009 protocolou
37 recurso ao Plenário do Crea-SP informando a alteração do CNAE e do contrato social;
38 considerando que conforme o disposto no artigo 53, inciso XI do Regimento do Crea-
39 SP, em 29/07/2009 o processo foi encaminhado para análise de Conselheiro Relator,
40 tendo sido devolvido em 10/04/2013 sem o devido relato; considerando a Lei Federal
41 nº 9.873/99 que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela
42 Administração Pública Federal direta e indireta, e dispõe que: “1º Prescreve em cinco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 *anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício*
 2 *do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da*
 3 *data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em*
 4 *que tiver cessado. § 1º – Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado*
 5 *por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão*
 6 *arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da*
 7 *apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso”,*
 8 **DECIDIU** declarar a prescrição do presente processo nos termos do § 1º do artigo 1º
 9 da Lei nº 9.873/99, com o cancelamento do ANI nº 715.352 e arquivamento do
 10 processo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da
 11 paralisação, se for o caso. (DECISÃO PL/SP Nº 472/2013).-----
 12 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
 13 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
 14 **Nº de Ordem 73** – Processo C-557/1984 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
 15 de Caçapava (Revisão de registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do
 16 artigo 16 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----
 17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 18 apreciando o processo C-557/1984, que trata da revisão de registro de entidade de
 19 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente de
 20 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando
 21 que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçapava não cumpriu os
 22 requisitos constantes dos incisos I, II e III do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006,
 23 bem como não foi cumprido o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º da Decisão
 24 Normativa nº 91/2012, quanto à revisão do registro, **DECIDIU** referendar a Deliberação
 25 CRT/SP nº 65/2013, não considerando regular o registro da Associação dos
 26 Engenheiros e Arquitetos de Caçapava, não estando apta a renovar sua representação
 27 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2014. (DECISÃO PL/SP Nº 473/2013).-.-.-
 28 **Nº de Ordem 74** – Processo C-68/2013 – Crea-SP (Composição do plenário para
 29 2014) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 10 da Resolução nº
 30 1.019/2006 do Confea.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 32 apreciando o processo C-68/2013, por meio da Deliberação CRT/SP nº 066/2013, que
 33 trata da composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2014, encaminhado
 34 pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do artigo 40 da Lei nº
 35 5.194/66; considerando que 1. O Plenário do Crea-SP conta atualmente com 69
 36 (sessenta e nove) representações de instituições de ensino superior, aprovadas
 37 conforme Decisão PL/SP nº 501/2012. 2. Nos termos do artigo 13 da Resolução nº
 38 1.018/06 do Confea, foi procedida a revisão do registro de 30 (trinta) instituições de
 39 ensino superior com representação a concluir em 31 de dezembro de 2013. 3. Nos
 40 termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea estão aptas a indicar
 41 representantes em 2014 as seguintes instituições de ensino: Centro Universitário da
 42 Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros (1 representante do Grupo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Engenharia), Centro Universitário Moura Lacerda (1 representante do Grupo
2 Agronomia), Centro Universitário de Lins (1 representante do Grupo Engenharia),
3 Universidade Nove de Julho (1 representante do Grupo Engenharia), Escola Superior
4 de Química Oswaldo Cruz (1 representante do Grupo Engenharia), Faculdade de
5 Engenharia de Sorocaba (1 representante do Grupo Engenharia), Faculdade de
6 Engenharia São Paulo (1 representante do Grupo Engenharia), Faculdades Integradas
7 Dom Pedro II (1 representante do Grupo Engenharia), Centro Universitário da
8 Fundação Educacional de Barretos (1 representante do Grupo Engenharia e 1
9 representante do Grupo Agronomia), Instituto Tecnológico de Aeronáutica (1
10 representante do Grupo Engenharia), Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1
11 representante do Grupo Engenharia), Universidade Braz Cubas (1 representante do
12 Grupo Engenharia), Universidade Cidade de São Paulo (1 representante do Grupo
13 Engenharia), Universidade Guarulhos (1 representante do Grupo Engenharia),
14 Universidade de Marília (1 representante do Grupo Engenharia e 1 representante do
15 Grupo Agronomia), Universidade Santa Cecília (1 representante do Grupo
16 Engenharia), Universidade São Francisco (1 representante do Grupo Engenharia),
17 Universidade São Judas Tadeu (1 representante do Grupo Engenharia), Universidade
18 do Oeste Paulista (1 representante do Grupo Agronomia), Faculdade de Engenharia
19 Agrícola da Unicamp (1 representante do Grupo Agronomia), Faculdade de Engenharia
20 de Alimentos da Unicamp (1 representante do Grupo Engenharia), Faculdade de
21 Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da Unicamp (1 representante do Grupo
22 Engenharia), Faculdade de Engenharia Química da Unicamp (1 representante do
23 Grupo Engenharia), Faculdade de Engenharia Mecânica da Unicamp (1 representante
24 do Grupo Engenharia), Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – USP (1
25 representante do Grupo Agronomia), Escola de Engenharia de São Carlos – USP (1
26 representante do Grupo Engenharia), Instituto de Geociências – USP (1 representante
27 do Grupo Engenharia), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – USP (1
28 representante do Grupo Engenharia), Escola Politécnica – USP (1 representante do
29 Grupo Engenharia), Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas – USP
30 (1 representante do Grupo Agronomia). 4. O Confea homologou o registro para fins de
31 representação no Plenário do Crea-SP das seguintes instituições de ensino superior,
32 com representação a partir de 2014: Decisão PL-2021/2012 – Universidade de Franca
33 (1 representante do Grupo Engenharia e 1 representante do Grupo Agronomia),
34 Decisão PL-2722/2012 – Centro Universitário Central Paulista (1 representante do
35 Grupo Engenharia e 1 representante do Grupo Agronomia), Decisão PL-0064/2013 –
36 Centro Universitário de Votuporanga (1 representante do Grupo Engenharia) e Decisão
37 PL-0065/2013 – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (1
38 representante do Grupo Engenharia). 5. O número total de representantes de
39 instituições de ensino superior para 2014 é de 76 (setenta e seis), sendo 38 (trinta e
40 oito) representações em andamento e 38 (trinta e oito) representações a iniciar em
41 2014. 6. O Confea homologou o registro para fins de representação no Plenário do
42 Crea-SP das seguintes entidades de classe de profissionais de nível superior, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 representação a partir de 2014: Decisão PL-2767/2012 – Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena e Decisão PL-0328/2013 – Associação
3 dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô. 7. O número de representantes de entidades
4 de classe de profissionais de nível superior do Plenário do Crea-SP está fixado em 154
5 (cento e cinquenta e quatro) para o exercício de 2014. 8. Nos termos do artigo 13 da
6 Resolução nº 1.018/06 do Confea, foi procedida a revisão do registro de 34 (trinta e
7 quatro) entidades de classe de profissionais de nível superior com representação a
8 concluir mandato em 31 de dezembro de 2013, sendo que nos termos do artigo 15 da
9 Resolução nº 1.018/06, 33 (trinta e três) entidades de classe atenderam aos requisitos
10 da revisão de registro. 9. A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
11 São Carlos e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, em seus
12 processos de revisão de registro apresentaram alteração de seus estatutos, ambos no
13 quesito de alteração da abrangência do quadro de seus sócios efetivos, em nada
14 alterando o status de sua representação, contudo os processos foram encaminhados
15 ao Confea para homologação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 15 da
16 Resolução nº 1.018/06. 10. Nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.018/06 do
17 Confea, foi procedida a revisão do registro do Sindicato dos Técnicos Industriais de
18 Nível Médio do Estado de São Paulo com representação a concluir mandato em 31 de
19 dezembro de 2013, sendo que nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06, a
20 entidade de classe atendeu aos requisitos da revisão de registro. 11. De acordo com o
21 artigo 17 da Resolução nº 1.019/06, a representação das entidades de classe de
22 profissionais técnicos de nível médio deve estar de acordo com as categorias,
23 modalidades ou campos de atuação profissional das entidades de classe desse
24 segmento registradas, limitando-se a 2 (duas) representações e assegurando-se o
25 mínimo de 1 (uma) por câmara especializada, observada a proporcionalidade entre os
26 profissionais técnicos de nível médio registrados ou com visto no Regional, quites com
27 as anuidades até 31 de dezembro de 2012. 12. Encontram-se registradas no Crea-SP
28 apenas entidades de classe de profissionais técnicos de nível médio da área industrial,
29 portanto, relacionadas a 6 (seis) câmaras especializadas, exceções da Agronomia e da
30 Engenharia de Segurança do Trabalho que não possuem entidades de classe de
31 profissionais de nível médio específicas registradas, ficando limitado, portanto, a 12
32 (doze) o número máximo de representações com os seguintes dados e cálculos: Civil:
33 6.023 registrados, 1,40 cálculo, 1 representante; Elétrica: 33.857 registrados, 7,90
34 cálculo, 2 representantes; Mecânica e Metalúrgica: 9.564 registrados, 2,23 cálculo, 2
35 representantes; Química: 144 registrados, 0,03 cálculo, 1 representante; Geologia e
36 Minas: 155 registrados, 0,03 cálculo, 1 representante; Agrimensura: 1.665 registrados,
37 0,38 cálculo, 1 representante, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº 066/2013
38 que trata da composição do plenário com o número total de 238 (duzentos e trinta e
39 oito) conselheiros para o exercício de 2014, com a seguinte distribuição: a) Instituições
40 de ensino superior: 76 (setenta e seis), b) Entidades de classe de profissionais de nível
41 superior: 154 (cento e cinquenta e quatro) e c) Entidades de classe de profissionais
42 técnicos de nível médio: 8 (oito). (DECISÃO PL/SP Nº 404/2013).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.....**
 2 **PROCESSO QUE RETORNOU AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
 3 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
 4 **REGIMENTO.....**
 5 **Nº de Ordem 02** – Processo SF-3243/2005 – Denis Cássio Castro da Silva (Infração)
 6 – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “b” do artigo 6º da Lei nº
 7 5.194/66 – Relatora: Gisele Herbst Vazquez – Vistor: Marco Aurélio da Costa.-.-.-.-.-.
 8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
 10 apreciando o processo SF-3243/2005, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
 11 exarado pela Conselheira Relatora Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, constante às fls.
 12 55 a 57 e o Relatório e Voto Fundamentado exarado em pedido de vista pelo
 13 Conselheiro Tec. Mec. Marco Aurélio da Costa, constante às fls. 59 e 60, que trata de
 14 infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, em nome do Técnico em
 15 Edificações Denis Cássio Castro da Silva, autuado (ANI nº 602.162) por desenvolver
 16 atividades técnicas estranhas às suas atribuições profissionais; considerando que o
 17 interessado, registrado neste Conselho com atribuições do artigo 4º do Decreto
 18 Federal nº 90.922/85, foi contratado para regularizar uma obra que estava em
 19 andamento na cidade de Penápolis, contando com área de terreno de 324 m², 69,57
 20 m² existentes, 24,32 m² de regularização e 21,15 m² de ampliação, totalizando 115,04
 21 m², conforme cópia de ART e projeto apresentados; considerando que, autuado por
 22 exorbitância de atribuições, apresentou defesa solicitando cancelamento do Auto em
 23 epígrafe, alegando que as áreas de 21,15 m² (ampliação) e 24,32 m² (regularização)
 24 encontram-se dentro de suas atribuições profissionais; considerando que a CEEC
 25 manteve o ANI tendo em vista que o Decreto Federal nº 90.922/85 limita a atuação do
 26 profissional em 80,0 m² de área total; considerando que, oficiado da decisão, o
 27 interessado interpôs recurso ao Plenário, solicitando cancelamento do ANI, citando o
 28 Ofício nº 02/2008-GP encaminhado pelo CREA-SP às prefeituras do Estado, cujo texto
 29 dispõe que “os Técnicos em Edificações podem realizar projeto de regularização e de
 30 conservação sem limite de área”; considerando ainda, o Relatório e Voto
 31 Fundamentado exarado em pedido de Vista pelo Conselheiro Tec. Mec. Marco Aurélio
 32 da Costa, que se posicionou pelo cancelamento do auto em epígrafe argumentando
 33 que a área de ampliação não excede os 80,0 m², **DECIDIU** aprovar o Relatório e Voto
 34 Fundamentado exarado pela Conselheira Relatora que conclui por não acatar o
 35 recurso interposto, mantendo-se o ANI nº 602.162 em nome de Denis Cássio Castro
 36 da Silva por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, tendo em vista que o
 37 Decreto Federal nº 90.922/85 limita a atuação do profissional técnico em edificações a
 38 80,0 m² de área construída, sendo que, na hipótese de intervenção em construção já
 39 existente, esta modificação somada à área já construída não deve exceder os 80,0 m²
 40 de área total, fato que ocorreu no caso em pauta, pois, as áreas de regularização
 41 (24,32 m²) e ampliação (21,15 m²), somadas à área existente (69,57 m²) totalizaram
 42 115,04 m², excedendo o limite estabelecido pela legislação. Manifestaram-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 favoravelmente 84 (oitenta e quatro) Conselheiros(as): Amandio José Cabral
 2 D’Almeida Júnior, André Luís Fernandes Pinto, André Monteiro de Fazio, Ângelo
 3 Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Fernando Godoy, Antonio
 4 José da Cruz, Antonio Luís Roçaça, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido
 5 Fujimoto, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos
 6 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos
 7 Tadeu Barelli, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Clóvis
 8 da Mata Barreto, Edson Facholi, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Fábio Augusto Gomes
 9 Vieira Reis, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,
 10 Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da
 11 Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da
 12 Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário
 13 Garcia, Jesuíno Takachi Tomita, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,
 14 João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, Jolindo Rennó Costa,
 15 José Antonio Piedade, José Eduardo Saavedra, José Guilherme Pascoal de Souza,
 16 José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís
 17 Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado
 18 Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Keiko
 19 Obara Kurimori, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto
 20 Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio Schmidt,
 21 Mário Ribeiro Duarte, Nelson Hitoshi Takiy, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli,
 22 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo César Lima
 23 Segantine, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru
 24 Katayama, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Rosângela Maria
 25 Silveira Ruiz, Samir Jorge Duarte David, Tapyr Sandroni Jorge, Ulysses Bottino Peres,
 26 Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo,
 27 Vicente Hideo Oyama, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 64
 28 (sessenta e quatro) Conselheiros(as): Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto,
 29 Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, Amaro dos Santos,
 30 Amilton Amorim, Ana Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, Antonio Carlos
 31 Dolácio, Arnaldo Pereira da Silva, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos
 32 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos André Mattei
 33 Gyor, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Cláudio Hintze,
 34 Cláudio Roberto Marques, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson Messa, Davi
 35 Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Elisabete Aparecida Rodrigues Kater,
 36 Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Fernando
 37 de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco Alvarenga Campos, Hosana Celi da Costa Cossi,
 38 Humberto de Souza, João Élio de Oliveira Filho, José Barbosa, José Roberto Kachan
 39 Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, Jurandir Lourenço Cardozo,
 40 Laércio Rodrigues Nunes, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos
 41 de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de
 42 Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguim, Milton Rontani Júnior, Nelson Luís
2 Cappelli, Nilson José Alves, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Pedro Sérgio Pimenta,
3 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto
4 Atienza, Sandra Zamboli Fontana, Simar Vieira de Amorim, Umberto Ghilarducci Neto,
5 Uriel Duarte, Vilson Aparecido Siviero. Abstiveram-se de votar 29 (vinte e nove)
6 Conselheiros(a): Alexander Ramos, André Martinelli Agunzi, Antonio de Pádua Sousa,
7 Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos
8 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Peterson Tremonte, Célio da Silva Lacerda,
9 Christyan Pereira Kelmer Condé, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento
10 Gonçalves, José Antonio Gomes Vieira, José Ariovaldo dos Santos, José Renato
11 Zanini, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton Nascimento Barcelos, Margareti
12 Aparecida Stachissini Nakano, Miguel de Paula Simões, Milton Soares de Carvalho,
13 Odair Bucci, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Renato Benito Felipe Júnior,
14 Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Wolney José Pinto, Yukio
15 Kobayashi. (DECISÃO PL/SP Nº 409/2013).-----
16 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
17 **Nº de Ordem 56** – Processo SF-593/2010 – Eslaine Perpétua Teixeira (Apuração de
18 Atividades) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “b” do artigo 6º
19 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Carlos André Mattei Gyori.-----
20 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Evanildo Cherobim
21 Camaforte.-----
22 **Nº de Ordem 68** – Processo SF-436/2008 – Trineva Artefatos de Refrigeração Ltda.
23 (Infração) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos do artigo 59 da Lei nº
24 5.194/66 – Relator: André Luís Fernandes Pinto.-----
25 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro José Roberto
26 Vieira Lins.-----
27 Às dezesseis horas os Conselheiros Alessandra Dutra Coelho, Anderson Milan, Ângelo
28 Caporalli Filho, Antônio Fernando Godoy, Antônio Moacir Rodrigues Nogueira, Cyro
29 Raphael Monteiro da Silva, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antônio Barbosa, Ivanete
30 Marchiorato, José Orlando Pinto da Silva, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz
31 Ferdinando Pignoli Perassa, Marco Antônio de Almeida, Odair Bucci, Osmar Barros
32 Júnior, Paulo Sérgio Saran e Simar Vieira de Amorim solicitaram licença para
33 retirarem-se da Sessão.-----
34 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2013, APROVADO E**
35 **ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
36 **DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;---**
37 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de
38 Contas **Cláudio Luís Arena**, fez a seguinte manifestação: “A comissão esteve
39 reunida, na sede da Faria Lima, em 04 de junho de 2013 em sua 5ª. Reunião ordinária.
40 Nesta oportunidade, a comissão analisou os relatórios gerenciais, bem como o
41 balancete de janeiro de 2013: **Quadro I**: Observa-se um acréscimo da Arrecadação na
42 ordem de R\$ 17.819.737 no mês de janeiro, este aumento foi em função da mudança



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 dos critérios estabelecidos na Resolução 528 de 28/11/11, onde a cobrança de
2 Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas em 2012, teve seu vencimento em 31 de
3 março, já em 2013 com a aplicação da Resolução 1043 de 28/09/12 o pagamento
4 iniciou-se a partir de 31 de janeiro com desconto atrativo de aproximadamente 11%;
5 **Quadro 2:** No quadro a seguir demonstra o Comparativo da receita de Anotação de
6 Responsabilidade Técnica – ART, acumulada 2012 vs acumulado até maio 2013,
7 como podemos observar em termo de quantidade houve um decréscimo de 3%
8 (período de maio/12 a maio/13), contudo, em termos monetários em janeiro de 2013
9 obtivemos a variação positiva no valor de R\$ 13.420 comparada a janeiro de 2012.
10 **Quadro 4:** Ao analisarmos o comparativo da despesa mensal – base janeiro/13 vs
11 janeiro/12. Observamos que houve acréscimo na ordem de R\$ 5.623.576,00, em
12 virtude do aumento ocorrido na folha de pagamento a partir do mês de maio, assim
13 como neste exercício o repasse do Confea/Mutua, estão sendo contabilizados como
14 Despesa, diferente do exercício anterior que era feito como desconto na receita. Obs.
15 Valor do Confea/Mutua foi de R\$ 4.685.590,00. **Quadro 5:** Observamos o
16 balanceamento entre a Receita e Despesa, no mês de janeiro, o qual aponta o
17 superávit de R\$ 15.216.318. **Quadro 6:** Evolução da disponibilidades bancária em
18 reais, janeiro de 2013 (R\$ 63.423.732,47). Ressaltamos um crescimento de 59,3%
19 em relação ao mesmo mês do exercício anterior. **Quadro 7:** Foi analisado a
20 capacidade de Pagamento deste Conselho frente suas obrigações, no mês de janeiro
21 o Crea-SP apresentou 2,91 como índice de liquidez imediata, isto significa que para
22 cada 1 (um) Real de obrigação o Crea possui R\$ 2,91 para quitá-la. Quadro 08 e 09 :
23 Comparativo dos repasses acumulados para o Confea, Mutua São Paulo e Mutua DF
24 o qual houve um aumento de cerca de 87% comparado com o mesmo mês do
25 exercício anterior, em virtude das mudanças na forma de arrecadação já citada
26 anteriormente. Analisamos também a prestação de contas da MUTUA, referente ao
27 mês de abril de 2013, além de 18 processos de ordem C. Colocamo-nos à disposição
28 dos Srs. Conselheiros e Presidência do CREA-SP, para quaisquer esclarecimentos
29 que se fizerem necessários quanto aos relatórios que já foram distribuídos
30 previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, apresentamos nosso Balancete de
31 janeiro de 2013, e os relatórios de abril/2013 da Mutua-SP e 18 processos de
32 prestação de contas de repasse relativo aos 16% e rateio entre o Crea-SP e diversas
33 Entidades de Classe para apreciação e Aprovação. Muito obrigado.”.....
34 **Nº de Ordem 71** – Processo C-62/2013 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP 2013) –
35 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
36 Regimento.....
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
38 apreciando o processo C-62/2013, que trata da prestação de contas do Crea-SP
39 referente ao balancete do mês de janeiro de 2013, apresentado pela Comissão
40 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do artigo 141
41 do Regimento; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de
42 Contas – CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº046/2013, ao apreciar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Balancete do Crea-SP, referente ao mês de janeiro de 2013, considerou cumpridos os
2 requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do
3 Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 046/2013, referendando o
4 Balancete do mês de janeiro de 2013 apresentado pela Comissão Permanente de
5 Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
6 Regimento. Manifestaram-se favoravelmente 122 (cento e vinte dois) Conselheiros(as):
7 Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias, Amandio José
8 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Margarida Malheiro Sansão, André
9 Luís Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, André Monteiro de Fazio, Antonio
10 Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio de Pádua Sousa, Antonio
11 José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Artur Gonçalves, Aureo
12 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto
13 Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
14 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo
15 José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli,
16 Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Cláudio
17 Hintze, Cláudio Luís Arena, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Dalton
18 Edson Messa, Edgar da Silva, Edson Facholi, Elisabete Aparecida Rodrigues Kater,
19 Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo
20 Cherobim Camaforte, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo,
21 Fábio Vedoatto, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,
22 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Hélio Augusto
23 Ferreira Jorge, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,
24 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, Jesuíno Takachi Tomita, João
25 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini,
26 Jolindo Rennó Costa, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Piedade, José
27 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Saavedra, José
28 Guilherme Pascoal de Souza, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José
29 Luís Susumu Sasaki, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto
30 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius
31 Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes,
32 Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Francisco Quinzani Jordão,
33 Luiz Antonio Dalto, Luiz César Ribas, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Perrone
34 Ribeiro, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria
35 Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani
36 Júnior, Milton Soares de Carvalho, Nelson Hitoshi Takiy, Nilson José Alves, Nízio José
37 Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo
38 Henrique do Nascimento, Paulo Takeyama, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru
39 Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi
40 Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rosângela Maria
41 Silveira Ruiz, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Tapyr Sandroni Jorge,
42 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valentin dos Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero,
2 Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto, Yukio Kobayashi. Votaram
3 contrariamente 04 (quatro) Conselheiros(a): Álvaro Martins, Hosana Celi da Costa
4 Cossi, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Sérgio Scuotto. Abstiveram-se de votar 23 (vinte
5 três) Conselheiros(a): Amilton Amorim, André Luís Paradela, Arnaldo Pereira da Silva,
6 Augusto José Pereira Filho, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, Christyan Pereira
7 Kelmer Condé, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Davi Guilherme Gaspar
8 Ruas, Francisco José Burlamaqui Faraco, João Antonio Galbiatti, João Élio de Oliveira
9 Filho, José Barbosa, José Luiz Fares, José Valmir Flor, Luís Alberto Pinheiro, Marco
10 Aurélio da Costa, Nelson Luís Cappelli, Onivaldo Massagli, Paulo Rui de Oliveira,
11 Sandra Zamboli Fontana, Valdir Vitor Franscescatto. (DECISÃO PL/SP Nº 405/2013).-.
12 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** fez a seguinte manifestação: “Sr.
13 Presidente e demais colegas Conselheiros. Peço vênica para solicitar a anotação do
14 meu voto de “NÃO” para “SIM”, pois houve um engano de minha parte na votação
15 deste processo de ordem 71. Obrigado.”.....
16 Às dezesseis horas e dez minutos, o Conselheiro Fábio Vedoatto solicitou licença para
17 retirar-se da Sessão.....
18 **3 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**
19 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MÊS DE ABRIL DE 2013, NOS TERMOS**
20 **DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**
21 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**
22 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
23 **DE CONTAS.....**
24 **Nº de Ordem 72** – Processo C-80/2013 – Mútua – Caixa de Assistência dos
25 Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) – Processo encaminhado pela
26 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/08 do Confea, nos termos do inciso VI do
27 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/10 do Confea.....
28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13 de junho de 2013,
29 apreciando o processo C-80/2013, que trata da prestação de contas da Mútua – Caixa
30 de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, considerando que a Comissão
31 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – CPOTC, por meio da Deliberação
32 CPOTC/SP nº45/2013, considerou cumpridos os requisitos constantes da Deliberação
33 nº 128/2008-CCSS do Confea, referentes à prestação de contas da Mútua – Caixa de
34 Assistência aos Profissionais do Crea-SP referente ao mês de abril de 2013,
35 apresentada pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 45/2013, e
36 referendar a prestação de contas da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do
37 Crea-SP do mês de abril de 2013. Manifestaram-se favoravelmente 112 (cento e doze)
38 Conselheiros(as): Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias,
39 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Margarida Malheiro
40 Sansão, André Martinelli Agunzi, André Monteiro de Fazio, Antonio Carlos Bueno
41 Gonçalves, Antonio de Pádua Sousa, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa,
42 Aparecido Fujimoto, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
2 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo
3 José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli,
4 Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Cláudio
5 Hintze, Cláudio Luís Arena, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Dalton
6 Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Facholi, Elisabete
7 Aparecida Rodrigues Kater, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim
8 Camaforte, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo, Francisca
9 Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilberto de Magalhães
10 Bento Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto
11 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, Jesuíno
12 Takachi Tomita, João Bosco Nunes Romeiro, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini,
13 Jolindo Rennó Costa, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Piedade, José
14 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Saavedra, José
15 Guilherme Pascoal de Souza, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José
16 Luís Susumu Sasaki, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto
17 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius
18 Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes,
19 Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Francisco Quinzani Jordão,
20 Luiz Antonio Dalto, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Mailton Nascimento
21 Barcelos, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida
22 Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani
23 Júnior, Nelson Hitoshi Takiy, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari
24 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique do
25 Nascimento, Paulo Takeyama, Pedro Shigueru Katayama, Renato Benito Felipe
26 Júnior, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque
27 Gomes Filho, Rosângela Maria Silveira Ruiz, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge
28 Duarte David, Tapyr Sandroni Jorge, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto,
29 Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido
30 Siviero, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto, Yukio Kobayashi. Votaram
31 contrariamente 03 (três) Conselheiros: Álvaro Martins, João Antonio Galbiatti, Sérgio
32 Scutto. Abstiveram-se de votar 28 (vinte oito) Conselheiros(as): Amilton Amorim,
33 André Luís Paradela, Antonio Carlos Dolácio, Arnaldo Pereira da Silva, Augusto José
34 Pereira Filho, Benito Saes Júnior, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Roberto
35 Marques, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,
36 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hosana Celi da Costa
37 Cossi, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, José Barbosa, José Luiz
38 Fares, José Valmir Flor, Luís Alberto Pinheiro, Marco Aurélio da Costa, Maria Elizabeth
39 Brotto, Milton Soares de Carvalho, Onivaldo Massagli, Paulo Eduardo Finhane Trigo,
40 Paulo Rui de Oliveira, Sandra Zamboli Fontana, Valdir Vitor Franscescato, Valter
41 Domingos Idargo. (DECISÃO PL/SP Nº 406/2013).-.-.-.-.-
42 Na sequência o presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VI da pauta.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 **ITEM VI – COMUNICADOS;**-----

2 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins**, cumprimentou a todos e declarou que

3 hoje se vive a ditadura da economia e todos são manipulados diariamente pelos

4 veículos de informação, cujos donos são poucos grupos que dominam a mídia, porém

5 hoje existem opções a esses veículos. Comunicou que recebeu alguns exemplares da

6 revista Princípios, que é editada pela editora Anita Garibaldi e tem como um dos

7 articulistas a presidenta Dilma Rouseff, Renato Rabello, Roberto Amaral e Rui Falcão

8 e se chama “Princípios: Brasil, um país em transformação”. Ao término presenteou o

9 presidente Kurimori com um exemplar da revista.-----

10 Com a palavra o Conselheiro **Cássio Roberto de Oliveira**, cumprimentou a todos e

11 comunicou que a Comissão Permanente de Acessibilidade esteve em visita ao Senai

12 de Itu, sendo eles especialistas em assessoria para inclusão de pessoas com

13 deficiência no trabalho. A Comissão foi recebida pelo senhor Helvécio Siqueira de

14 Oliveira, que é uma sumidade no assunto. Acrescentou que a visita contou também

15 com a participação da Chefe de Gabinete Eng. Elisabete Rodrigues, juntamente com a

16 Conselheira Mara Cardoso Machado, o Conselheiro Álvaro Martins e o Conselheiro

17 Marco Antonio de Almeida.-----

18 Às dezesseis horas e vinte e cinco minutos os Conselheiros Carlos Alexandre da

19 Graça Duro Couto, Carlos Roberto Souza e Silva, Francisco José Burlamaqui Faraco,

20 José Tadeu de Aguiar Pio, Luís Francisco Quinzani Jordão, Paulo Eduardo Finhane

21 Trigo e Valentin dos Santos Falcão solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.---

22 Com a palavra o Conselheiro **Francisco de Sales Vieira de Carvalho**, cumprimentou

23 a todos e fez a seguinte manifestação: “A 2ª Semana de Engenharia de Agrimensura

24 consolida o diálogo entre essa formação específica, a atividade econômica e a

25 educação. Com a retomada do crescimento no Brasil nos últimos 10 anos, abriu-se

26 também uma grande avenida para as carreiras de Engenharia na sua totalidade, mas

27 em especial para a Engenharia de Agrimensura. Este fenômeno pode ser bem

28 observado com o aumento da procura pelas carreiras de Engenharia. A Agrimensura

29 também passa por essa acelerada dinâmica. Abre-se assim uma grande perspectiva

30 de crescimento profissional e ganhos materiais para a carreira de Engenharia de

31 Agrimensura, para os cerca de 10 mil engenheiros desta modalidade já formados e

32 atuando no país. A crescente procura para o ingresso em uma das faculdades que

33 formam estes profissionais no Brasil é outro elemento significativo. A Engenharia de

34 Agrimensura pode e deve desempenhar um papel destacado neste desafio,

35 oferecendo e proporcionando novas alternativas tecnológicas para aumentar a

36 produtividade e a competitividade do país nas suas frentes de atuação. As Faculdades

37 também realizam uma tarefa exemplar na formação de novos profissionais com maior

38 capacidade e vigor intelectual e com os olhos voltado para o desenvolvimento longo e

39 sustentado do país. Nesta perspectiva, a APEAESP e a FEAP promoverão, nos dias

40 14 e 15 de junho de 2013, a 2ª Semana de Engenharia de Agrimensura, que tem como

41 principal objetivo aprimorar a formação dos acadêmicos, buscar conhecimento técnico

42 da Engenharia de Agrimensura, ampliar contatos profissionais, promover a interação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1966 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2013

1 do meio acadêmico e do mercado no Estado de São Paulo, além de divulgar o curso
 2 de Engenharia de Agrimensura junto a todos os segmentos sociais. A realização da 2ª
 3 SEAGRIM é a de promover o debate, disseminar o conhecimento tecnológico,
 4 destacando as suas potencialidades e desafios num país com grandes necessidades
 5 de inovação e atualização da sua infraestrutura de estradas, portos, aeroportos, planta
 6 energética e assim por diante, além da grande responsabilidade de preparar e sediar
 7 dois grandes eventos esportivos internacionais, a Copa do Mundo de 2014 e as
 8 Olimpíadas de 2016. A 2ª SEAGRIM volta-se especialmente para os acadêmicos e
 9 profissionais na área de agrimensura, como engenheiros agrimensores, cartógrafos,
 10 tecnólogos, técnicos, agrônomos, e demais profissionais. O evento incluirá palestras e
 11 debates importantes para o futuro da Engenharia de Agrimensura e dos engenheiros
 12 agrimensores e afins. Participe! A sua opinião ajuda a desenvolver e aumentar o
 13 conhecimento.”.....
 14 Às dezesseis horas e vinte e oito minutos os Conselheiros Antônio José da Cruz,
 15 Edgar da Silva, José Guilherme Pascoal de Souza, Marco Aurélio da Costa e Tapyr
 16 Sandroni Jorge solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....
 17 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
 18 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** comunicou que nesta data estava marcada
 19 mais uma manifestação na cidade de São Paulo. Orientou a todos que voltassem o
 20 quanto antes para seus lares com segurança e declarou encerrada a Sessão às
 21 dezesseis horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos e desejando que o
 22 grande engenheiro do universo os protegesse na viagem de regresso a seus lares. E
 23 eu, Diretor Administrativo Walter Gonçalves Ferreira Filho, mandei lavrar a presente
 24 Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor Administrativo e pelo
 25 Senhor Presidente na data de sua aprovação.....
 26
 27
 28
 29
 30